



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC
ESTADO-MAIOR GERAL
PUBLICADO EM BCBM

Nr. Separado ao Boletim Nr 491 2014

DE 11 / dez / 2014

SANTA CATARINA

Ana Paula Guilherme
ANA PAULA GUILHERME - Cap BM
Mtel 927277-1

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERMANENTE

Identificação: DtzPAP Nr 2-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente – RESERVADA

Versão: 1ª, de 5 Dez 14

Assunto: Dispõe sobre Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Proesb.

1. FINALIDADE

- Estabelecer e especificar normas, condutas e deveres dos participantes do Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros (Proesb).

2. REFERÊNCIAS

- a. IG 40-01.
- b. Lei Federal 9.608/98

3. OBJETIVOS

- a. Padronizar critérios para expansão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- b. Promover a disseminação da cultura de prevenção contra incêndios.
- c. Fomentar a participação da comunidade nas atividades de bombeiro.

4. EXECUÇÃO

a. O Proesb é uma ação do Governo do Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar e dos Governos dos Municípios, que tem por objetivo expandir a prestação efetiva dos serviços dos Corpos de Bombeiros Militar a todos os Municípios, bem como promover a disseminação da cultura de prevenção contra incêndios e fomentar a participação da comunidade nas atividades de bombeiros.

b. Para os fins do presente programa, aplicam-se as seguintes definições:

1) Grupo de Bombeiros é a menor fração de bombeiros instituída mediante convênio entre o Estado e o Município ou consórcio, para consecução dos objetivos deste programa;

2) Brigadista Municipal é o servidor público municipal ocupante de cargo público efetivo ou emprego público, designado para este fim e devidamente treinado e credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

3) Bombeiro Comunitário é a pessoa física que, sem remuneração e voluntariamente, atua junto às organizações do Corpo de Bombeiros Militar, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e de acordo com o Regulamento Geral do Serviço Comunitário no CBMSC.

c. O Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros possui a seguinte estrutura:

1) para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, atuarão, no mínimo, 6 (seis) Bombeiros Militares, 6 (seis) Brigadistas Municipais, apoiados por Bombeiros Comunitários, após o devido treinamento pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2) para os Municípios com população de 20.000 (vinte mil) a 30.000 (trinta mil) habitantes, atuarão, no mínimo, 10 (dez) Bombeiros Militares, 8 (oito) Brigadistas Municipais, apoiados por Bombeiros Comunitários, após o devido treinamento pelo Corpo de Bombeiros Militar;

3) para os Municípios com população de 30.000 (trinta mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, será instalada um Pelotão de Bombeiros Militar com um contingente de, no mínimo, 15 (quinze) Bombeiros Militares, 10 (dez) Brigadistas Municipais, apoiados por Bombeiros Comunitários, após o devido treinamento pelo Corpo de Bombeiros Militar;

4) para os Municípios com população acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, será instalado um Pelotão de Bombeiros Militar com um contingente mínimo de 25 (vinte e cinco) Bombeiros Militares, apoiados por 10 (dez) Brigadistas Municipais e Bombeiros Comunitários, após o devido treinamento pelo Corpo de Bombeiros Militar.

d. Compete ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado:

1) atuar no sentido de que as necessidades orçamentárias decorrentes da implantação do Proesb sejam contempladas em Lei Orçamentária Anual;

2) atuar para que sejam atendidas as necessidades de efetivo decorrentes da implantação do Proesb;

3) incentivar o desenvolvimento do Proesb por meio da sua divulgação junto às Prefeituras, bem como pelo desenvolvimento de campanhas internas de capacitação para a implantação do Programa;

4) analisar os pedidos de instalação do Proesb enviados pelos Comandos de Batalhões, auxiliando e orientando para que o processo seja efetivado dentro dos padrões estabelecidos;

5) coordenar o processo de implantação do Proesb nos municípios, por meio de seus Comandos de Batalhão;

6) desenvolver atividades de acompanhamento e monitoramento durante o processo de implantação;

7) analisar os pedidos de interrupção do Proesb, quando ficar demonstrado, pelas auditorias, falta de comprometimento da administração municipal na execução de suas responsabilidades estabelecidas pelo convênio;

8) disponibilizar projetos arquitetônicos com os requisitos mínimos das instalações destinadas ao Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros para conhecimento e implantação, que cabe à Administração Municipal, ou podendo, ainda, analisar a adequação de instalações existentes, sugerindo eventuais melhorias;

9) definir padrões mínimos de trabalho, que permitam a auditoria da qualidade do serviço disponibilizado pelo Proesb nos Municípios;

10) auditar periodicamente o desenvolvimento do Proesb nos municípios onde se realiza, seguindo critérios estabelecidos.

e. Compete ao Comando do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar gestor do Proesb local:

1) receber os pedidos formais de adesão ao Proesb emitido pelo município, encaminhando-o ao Comando Geral junto com as informações complementares necessárias para avaliação do pedido;

2) iniciar as tratativas de instalação de OBM/GBM com os municípios, somente após o envio do pedido formal de adesão ao Proesb pelo município, despachado pelo Comando-Geral do CBMSC;

3) acompanhar o cronograma de implantação do Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros no município;

4) supervisionar a execução do Proesb no município conveniado, através do comandante da companhia da circunscrição, determinando no mínimo a realização de um expediente mensal do Cmt

da Cia na sede da nova OBM, devendo produzir um relatório ao Cmt do Batalhão sobre a situação da nova OBM, conforme modelo do ANEXO F;

5) designar e apoiar o efetivo militar do Proesb;

6) cumprir o programa de treinamento definido pela estrutura de ensino do Corpo de Bombeiros Militar, para a formação dos brigadistas municipais e bombeiros comunitários;

7) supervisionar as ações da fiscalização preventiva;

8) designar comissão avaliadora para seleção através de entrevista, exames médicos, testes físicos e psicológicos, dos servidores municipais disponibilizados pelo Município, que atuarão como brigadistas municipais;

9) solicitar a substituição de servidores públicos julgados inaptos pela comissão avaliadora para serem brigadistas municipais, devendo tal decisão ser fundamentada e apresentada à Administração Municipal;

10) manter ininterruptamente o contingente de bombeiros militares, nos termos do Artigo 3º, para a execução dos Serviços de Bombeiros;

11) requerer, junto ao Município sede do Proesb, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de brigadista municipal;

12) apoiar o Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros, de forma que todas as frações de bombeiros da área do batalhão, integrem-se ao programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação e resposta a desastres.

13) treinar, formar e credenciar os brigadistas municipais que atuarão junto às Unidades Operacionais, disponibilizando ao efetivo militar material didático para apoio às instruções, observando o currículo mínimo de instrução e treinamento que deverá ser executado na formação dos brigadistas municipais e bombeiros comunitários;

14) avaliar periodicamente, a qualidade do trabalho desenvolvido pelo contingente de bombeiros militares, por meio de auditorias, exames e provas teóricas e práticas, como também com a realização de pesquisas junto a autoridades e representantes da sociedade local, enviando semestralmente relatório ao Subcomandante-Geral.

f. Compete à Prefeitura Municipal, as seguintes obrigações decorrentes do Convênio firmado com o Estado:

1) contratar, por meio de Concurso Público, o contingente de servidores públicos brigadistas municipais adequado ao atendimento da legislação estatutária ou trabalhista, bem como às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros, ressalvada a estrutura mínima requerida pelo Proesb;

2) os servidores públicos brigadistas municipais contratados ou remanejados, devem atender os seguintes pré-requisitos:

a) no mínimo 50% dos funcionários, deverão possuir habilitação categoria "D";

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos para ingresso no quadro de brigadistas municipais;

c) possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo;

d) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico;

e) possuir capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência; e

f) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local, Delegacia Policial e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal da 4ª Região, que pode ser retirada pela Internet;

3) arcar com as despesas de uniformes (padronizados pelo Proesb, conforme resolução do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar) dos brigadistas municipais e demais custos não previstos neste regulamento, decorrentes de pessoal;

4) colocar à disposição da nova unidade do Corpo de Bombeiros Militar que estará se instalando em parceria com o município as instalações físicas adequadas à atividade, de acordo com o padrão

estabelecido, ou adequando edificação existente, observando ser indispensável que o imóvel seja patrimônio público, sendo vedada a instalação em imóvel locado e/ou provisório.

5) substituir o brigadista municipal que demonstre conduta incompatível com a função e apurar disciplinarmente atos que atentem contra o estatuto próprio;

6) permitir e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Corpo de Bombeiros e os brigadistas municipais, através de estágios destes na Unidade de Bombeiros Militar da área de circunscrição, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;

7) durante a fase de implantação do Proesb, cumprir celeremente os passos estabelecidos, buscando agilização do processo;

8) cumprir, e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Regulamento;

9) garantir que a organização do Corpo de Bombeiros, que está se instalando no município, organizada ou não em consórcio, componha receita mínima para garantir a complementação de sua manutenção e a realização de investimentos anuais, visando eliminar a obsolescência e realizar as melhorias de sua estrutura operacional, que deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento do município; e

10) assinar o convênio entre a Prefeitura Municipal e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, aderindo ao Proesb e ajustando as obrigações entre as partes.

g. Compete, de forma alternativa ou concorrente, aos órgãos convenientes:

1) aquisição de equipamentos operacionais destinados à implantação do Proesb;

2) aquisição de viatura de combate a incêndios, equipado com materiais básicos de combate a incêndios, salvamentos e resgate de acordo com a especificação técnica fornecida pelo Comando-Geral do CBMSC;

3) aquisição de viatura tipo auto socorro de urgência (ambulância), equipada com os materiais básicos para atendimento pré-hospitalar de acordo com a especificação técnica fornecida pelo Comando-Geral do CBMSC;

4) aquisição de veículo médio tipo Pick up 4 x 4, para a realização de transporte de materiais e pessoal, para apoio operacional de acordo com a especificação técnica fornecida pelo Comando Geral do CBMSC;

5) pagamento de água, luz, linhas telefônicas, Internet, alimentação, mobiliário, materiais de limpeza;

6) custeio de despesas de manutenção, reparos, reposição, aquisição, seguro obrigatório, documentação e demais custos pertinentes aos veículos operacionais, administrativos e equipamentos; e

7) custeio de combustíveis e lubrificantes de veículos e motores.

h. Os Brigadistas Municipais, ao assumirem o plantão na Organização de Bombeiros, deverão observar o que segue:

1) manutenção geral das instalações do Posto;

2) manutenção dos veículos operacionais;

3) conferir o material operacional existente no Posto e veículos;

4) inspecionar o veículo operacional quanto a óleo, água, iluminação geral, conforme orientações do manual do proprietário;

5) com aquiescência do bombeiro militar Comandante do Socorro, efetuar deslocamento de, no mínimo, 10 (dez) minutos para detectar possíveis problemas mecânicos ou elétricos no veículo operacional;

6) comunicar imediatamente ao bombeiro militar Comandante do Socorro qualquer alteração detectada;

7) realizar inspeção semestral de hidrantes, efetuando o registro da vistoria bem como relatório de qualquer defeito encontrado no equipamento vistoriado; e

8) A rotina dos brigadistas municipais seguirá as orientações do Comando do Corpo de Bombeiros Militar quanto às normas internas de rotina diária, que acompanhará a preconizada para os bombeiros militares no serviço diário.

i. Durante o período de plantão, o brigadista municipal deverá observar as seguintes exigências:

1) não se ausentar do posto, salvo em caso de emergência ou motivo relevante, com a devida autorização do bombeiro militar Comandante do Socorro;

2) não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço no ambiente de trabalho sem justificativa e sem o conhecimento do bombeiro militar Comandante do Socorro;

3) manter o uniforme nas características estipuladas pelo Corpo de Bombeiros do Estado, sendo vedado mesclar partes do uniforme com outro tipo de traje;

4) atentar para a assepsia pessoal (barba, unhas e cabelos aparados) ao assumir o plantão, instrução e treinamento;

5) cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

6) não consumir bebida alcoólica durante o plantão;

7) não se apresentar para assumir o plantão sob efeito de bebida alcoólica ou agentes psicoativos;

8) não fumar no interior dos veículos ou do Posto, e durante o atendimento à comunidade;

9) não participar de jogos de azar ou qualquer outro tipo de jogo que envolva dinheiro ou produtos;

10) solicitar ao bombeiro militar Comandante do Socorro, acerca de todos os deslocamentos necessários;

11) informar todas as alterações de escala de plantão que, após ciência do bombeiro militar Comandante do Socorro, deverão ser publicadas em Boletim Interno da Organização de Bombeiros Militar da subárea;

12) registrar e/ou auxiliar no registro do sistema E-193 da Organização de Bombeiros, todas as informações referentes aos atendimentos, tais como:

a) o meio utilizado pelo solicitante (telefone, pessoalmente);

b) deslocamento para atendimento à solicitação de socorro;

c) chegada no local;

d) situação no local;

e) necessidade ou não de apoio;

f) início de deslocamento de retorno ao quartel dos veículos de emergência; e

g) os brigadistas municipais serão regidos pelos estatutos próprios.

j. O bombeiro comunitário, para atuar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado será na forma e de acordo com o que preceitua a Lei Federal 9.608/98, voluntário e sem remuneração, sendo sua atuação e conduta definida pelo Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar, e ingresso através de Termo de Adesão ao Serviço Comunitário.

k. O bombeiro comunitário, deverá cumprir as normas de ingresso estabelecidas, devendo para se manter na situação de ativo, observar também as seguintes normas éticas e deveres:

1) apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas;

2) portar-se com discrição, observando as normas de boa educação;

3) praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação;

4) exercer com eficiência as funções que lhe forem confiadas;

5) respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar;

6) ter a verdade como regra e fundamento de dignidade pessoal;

7) zelar pelo bom nome da Corporação;

8) cumprir seus deveres de cidadão;

9) abster-se de utilizar do serviço voluntário para obter facilidades ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

10) cumprir os regulamentos da atividade de bombeiro comunitário.

11) prestar no mínimo 24 horas mensais de serviço voluntário como bombeiro comunitário ativo,

durante 5 meses em cada semestre;

12) quando à disposição para o serviço voluntário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como bombeiro comunitário;

13) utilizar uniformes de acordo com o que preceitua o regulamento;

14) quando uniformizado, comparecer sempre asseado e com boa apresentação pessoal;

15) cumprir as escalas de serviço nos dias e horários para a qual se voluntariou;

16) apresentar justificativa da eventual ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte;

17) durante os serviços de prontidão, somente poderá afastar-se de sua função com o consentimento do Comandante do Socorro da organização;

18) comunicar, com antecedência de 24 horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à coordenação;

19) respeitar as normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar, bem como, as convenções sociais;

20) não envolver o Corpo de Bombeiros Militar em atividades político-partidárias, afastando-se de suas atividades junto a Corporação nos prazos estabelecidos pela lei eleitoral quando estiver concorrendo a cargo eletivo;

21) comunicar ao coordenador os atos de transgressão de normas cometidos por brigadista voluntário e profissionais, visando a preservação da Organização e de seus membros;

22) assumir e desempenhar com dedicação as funções para o qual for nomeado; e

23) restituir ao Corpo de Bombeiros, em caso de afastamento ou inatividade, todos os uniformes, materiais ou identificações utilizados ou recebidos, mesmo que tenham sido adquiridos com recursos próprios, exceto quando formalmente autorizado em contrário.

1. O Comandante da Organização do Corpo de Bombeiros, deverá cumprir as seguintes obrigações:

1) coordenar, junto com o Comandante do Socorro, as ações de combate à incêndios e controle de emergências na área do município;

2) apoiar, junto com o Comandante do Socorro, o combate a incêndio e controle de emergência em outros municípios da área de circunscrição a que pertence;

3) zelar pelas viaturas, materiais e equipamentos disponíveis para o atendimento emergencial e administrativo, deixando-os sempre em condições de emprego imediato, limpos e prontos para o uso;

4) ministrar instruções semanais aos brigadistas municipais e bombeiros comunitários, dentro dos assuntos com verificada necessidade ou os indicados pelo Batalhão;

5) planejar em conjunto com o serviço de abastecimento de água do município a instalação de hidrantes públicos, conforme estabelece as normas e diretrizes em vigor;

6) elaborar, quinzenalmente nos primeiros dois anos após a implantação da nova organização de bombeiros, o relatório de informações sobre a evolução do trabalho e das ações no município, conforme modelo do ANEXO E;

7) elaborar sob a orientação do Batalhão a que pertence, planos de prevenção e ação de emergência em locais e edificações públicas e privadas, considerados estratégicos e de risco em sua área de atuação;

8) realizar visitas para instrução e treinamento, juntamente com os brigadistas municipais e bombeiros comunitários, nos locais e edificações públicas e privadas considerados de risco;

9) realizar vistorias técnicas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual;

10) divulgar e executar, em escolas públicas e privadas, campanhas de prevenção de incêndios e emergências promovidas pelo Corpo de Bombeiros Militar; e

11) atuar junto à sociedade organizada com vistas a fomentar a participação das suas forças vivas nas iniciativas e ações do Corpo de Bombeiros Militar no município.

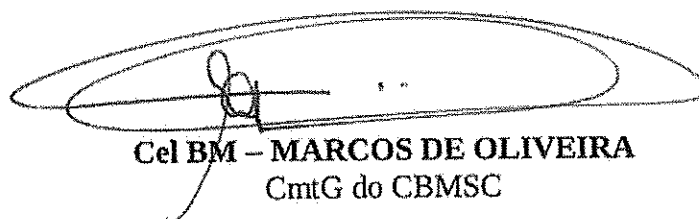
(Fl 7 da DtzPAP Nr 2-CmdoG, de 5 Dez 14)

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os casos omissos ou com propostas diferentes do previsto nesta DtzPAP, deverão ser informados ao CmtG do CBMSC, para fins de avaliação e providências.

b. Os Cmt de Unidades BM e seus respectivos Chefes de Seção deverão ser orientados quanto ao teor desta DtzPAP para fins de seu fiel cumprimento.

Florianópolis, 17 de outubro de 2014.



Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
CmtG do CBMSC

ANEXOS:

“A” - Modelo de Pedido de Adesão ao Proesb.

“B” - Modelo de Relatório Preliminar de Avaliação do Município para Receber um ElSub (OBM/GBM).

“C” - Modelo de Convênio.

“D” - Modelo da Legislação Municipal.

“E” - Modelo de Relatório Quinzenal do Comandante do Novo ElSub (OBM/GBM).

“F” - Modelo de Relatório Mensal do Cmt da Companhia da Circunscrição.

“G” - Requisitos para Seleção dos Brigadistas Municipais.

“H” - Modelo de Instalações Físicas do Corpo de Bombeiros Militar.

ANEXO A
Modelo de pedido de adesão ao Proesb

LOGO DO MUNICÍPIO

Ofício nº .../.../20.....

Senhor Coronel BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

1. Através do presente, o MUNICÍPIO DE, situado à, nº.....-
Bairro, inscrito no CNPJ nº/.....-...., representado por seu
Prefeito Municipal,, portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, encaminha a presente solicitação de adesão ao
Programa de Expansão dos Serviços de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (Proesb).

2. Para fins de atender aos procedimentos iniciais da adesão ao Proesb, passo a informar os
seguintes dados do município:

a) Data de criação do município:	
b) População Urbana:	Rural:
c) Número de Indústrias:	Principais segmentos:
d) Número de Empresas:	
e) Unidades Edificadas Residenciais:	

3. O Município tem interesse em implementar via convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, parceria para a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar Comunitário, que prevê a divisão das responsabilidades pela criação e manutenção da estrutura de bombeiros no município. A Administração Municipal tem conhecimento que deverá manter permanentemente um contingente de servidores municipais que, após selecionados e treinados pelo Corpo de Bombeiros Militar, atuarão na organização de bombeiros, de acordo com o previsto no Proesb, documento que informo conhecer e concordar.

4. Solicito agendar visita oficial de representantes dessa Corporação ao nosso Município, a fim de nos repassar maiores informações sobre o processo e cronograma de implementação do programa, bem como prestar maiores informações sobre quais serão as obrigações de ambas as partes na consecução do Convênio.

(Município), em/...../.....

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO B
Modelo de Relatório Preliminar de Avaliação do Município para receber um ElSub
(OBM/GBM)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
... BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Relatório Preliminar de Avaliação do Município para receber uma OBM/GBM

1. Município:
2. Distância das 2 (duas) OBM mais próximas (mencionar em quilômetro e de qual OBM):
 - a)
 - b)
3. Capacidade de arrecadação de taxas do município: (tomar por base os valores gerados anualmente pela vistoria da região e outras informações importantes).
4. Composição montante discriminado da receita de taxas, repasses e outras fontes de receita para sustentabilidade financeira de OBM no município: (informar valores de subvenção negociado com o município, arrecadação de doações em conta de energia elétrica, etc).
5. Instalações Físicas: (informar se o município colocou à disposição alguma instalação ou pretende edificar. Avaliar local e condições. Anexar fotos e localização em mapa, bem como emitir parecer do Cmdo do BBM).
6. Veículos Municipais: (informar se o município ofereceu algum veículo para compor a parceria, avaliar o veículo; informar as condições e; enviar fotos).
7. Veículos do CBMSC: (informar se o BBM possui veículo tipo ABT, ASU, e de apoio para atender a necessidade de uma nova OBM para compor a parceria; avaliar os veículos e informar as condições e necessidades).
8. Recursos Humanos Municipais: (informar qual a posição do município sobre a participação de funcionários na nova OBM; quantidade; se serão remanejados ou contratados exclusivamente para esse fim; quando estariam à disposição; e outras informações).
9. Composição de Bombeiros Militares: (informar quantos e de onde serão remanejados os bombeiros militares para compor o efetivo da nova OBM e informar outras necessidades).
10. Demanda Emergencial: (informar qual é a atual demanda existente atendida por OBMs da circunscrição, bem como analisar eventuais demandas reprimidas pela não existência de OBM no município).
11. Acionamento Fone 193: (informar onde o fone 193 toca atualmente e como ficaria com a ativação de OBM).
12. Sistema de comunicação via rádio VHF/FM: (informar necessidade de instalações de repetidoras de rádio para atendimento de nova OBM em caso de ativação no município).
13. Legislação Municipal: (informar se no município já há alguma legislação ou convênio com o CBMSC, enviar cópia, bem como informar as negociações nesse sentido).
14. Informações complementares:

(OBM) em ... / /

Comandante do BBM

ANEXO C
Modelo de Convênio

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE (MUNICÍPIO), PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM, portador do CPF nº, e o **MUNICÍPIO DE (MUNICÍPIO)**, situado à, inscrito no CNPJ nº, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, residente e domiciliado à, nº, portador da Carteira de Identidade nº / (órgão expedidor) e CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de para a realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE - antes da implantação do Corpo de Bombeiros Militar no município:

2.1.1 - exigir que para a edificação de obras novas ou alterações das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

2.1.2 - adequar a legislação (Código de Posturas Municipais e Código de Obras), atribuindo ao Corpo de Bombeiros Militar a segurança contra incêndios nos limites do Município;

2.1.3 - Adquirir com recursos da conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM) os materiais e equipamentos seguindo as especificações técnicas fornecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, repassando os mesmos mediante cessão, para uso da corporação da circunscrição no atendimento da comunidade, até a ativação de OBM no município;

2.1.4 - Realizar o pagamento das despesas de custeio com recursos da conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM), da Organização de Bombeiro Militar da circunscrição, quando solicitado pela OBM, até a ativação de OBM no município;

2.1.5 - repassar diretamente à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM), o valor arrecadado com as taxas previstas no anexo IV, Tabela VII (ou alterações posteriores), da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cobradas no município com base no § 1º do art. 18 da Lei nº 7.541/88, com redação dada pela Lei nº 13.248/04;

2.2 - DO CONVENIENTE – após a implantação do Corpo de Bombeiros Militar no município, além das atribuições anteriores:

2.2.1 – colocar à disposição da Organização de Bombeiro Militar local, para composição do efetivo de prontidão (.....) agentes públicos municipais efetivos por dia, em regime de plantão de 24 horas, que desejam trabalhar como auxiliares de defesa civil, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição;

2.2.2 - incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.2.3 - disponibilizar instalações físicas na área urbana do município, de forma a abrigar as viaturas e o efetivo de serviço diário, em condições de segurança e conforto;

2.2.4 - colocar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar, mobiliário, utensílios, equipamentos de informática e de comunicação compatíveis com o padrão da Corporação;

2.2.5 - repassar mensalmente à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM), o valor de UFM (Unidade Fiscal do Município), a título de subvenção, com o fim de garantir a cobertura de despesas de manutenção e conservação do prédio, alimentação das guarnições, o combustível e a manutenção das viaturas da Organização de Bombeiro Militar - OBM sediada no Município;

2.2.6 - Cadastrar os recursos e a produção ambulatorial do sistema de atendimento pré-hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 - Transferir mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM), a totalidade dos valores decorrentes do atendimento produzido pelo Serviço de Atendimento Pré-hospitalar, advindos do Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, com base no Procedimento nº 07.031.01-7 (Atendimento Pré-Hospitalar a Emergências e Traumas), conforme tabela descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e conforme a quantidade de atendimentos constantes em Relatório de Produção Ambulatorial encaminhado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.8 – ceder, para uso da Organização de Bombeiros Militar sediado no Município, os veículos e equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM);

2.2.9 - depositar na conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM), o valor arrecadado com a alienação de bens adquiridos pelo Fundo Municipal quando considerados inservíveis;

2.2.10 – responsabilizar-se, em caso de necessidade, pela manutenção (reparos e combustíveis) dos equipamentos e veículos cedidos ao CONCEDENTE com a finalidade de se propiciar melhorias nos bens e dar continuidade à prestação dos serviços à população;

2.2.11 – responsabilizar-se em fornecer através de Cessão de Uso ou doação, uma viatura tipo ambulância nova ou em boas condições de uso, para atuar como Auto Socorro de Urgência.

2.3 - DO CONCEDENTE - Antes da implantação do Corpo de Bombeiros Militar no município:

2.3.1 - promover o atendimento de todas as chamadas de ocorrências emergenciais que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.3.2 - fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela Prefeitura Municipal com os recursos da conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM) e outros;

2.3.3 - encaminhar os pedidos sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM), para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da organização do Corpo de Bombeiros Militar que atende o Município;

2.3.4 - zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pela município e colocados à disposição do Corpo de Bombeiros Militar;

2.3.5 - restituir o material permanente ao município, que a OBM da circunscrição recebeu para uso no atendimento da comunidade, antes da implantação de Organização de Bombeiro Militar no município, ou, quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio.

2.4 - DO CONCEDENTE - Após a implantação do Corpo de Bombeiros Militar no município, além das atribuições anteriores:

2.4.1 - destacar Bombeiros Militares para o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual;

2.4.2 - manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de bombeiros destacado para o Município, bem como capacitar os agentes públicos municipais e os voluntários para atuação conjunta;

2.4.3 - integrar as brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local,

visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

2.4.4 - assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados à defesa civil e à segurança contra incêndios;

2.4.5 - gerenciar o serviço de prevenção e de combate a incêndios e outros sinistros, através da aplicação das normas de segurança contra incêndios do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e desenvolver o trabalho de conscientização da comunidade sobre a importância das ações preventivas;

2.4.6 - operacionalizar o sistema de atendimento pré-hospitalar às vítimas de trauma, bem como normalizá-lo conforme a legislação, diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar e normas vigentes na área da saúde;

2.4.7 - encaminhar, mensalmente, os formulários da coleta de dados e relatório de produção ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.8 - promover a formação e atualização dos recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à integração do atendimento pré-hospitalar;

2.4.9 - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à execução da política de atendimento pré-hospitalar;

2.4.10 - promover o atendimento pré-hospitalar na área de atribuição da OBM;

2.4.11 - Destacar uma viatura de combate a incêndio e uma viatura de apoio operacional;

2.4.12 - Arcar com as despesas de combustível das viaturas do Estado e alimentação dos funcionários do Estado, em serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o **CONVENIENTE**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e no § 1º do artigo 18 da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004, fará o lançamento e arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei nº 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM)”, a qual será movimentada exclusivamente pelo Conselho Diretor do Fundo sediado em (município)/SC;

3.3 - As receitas da conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ou FUNREBOM) serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio da Organização de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

(Exemplo):

4.1 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00;

4.2 - Material Permanente 4.4.90.52.00.00;

4.3 - Obras e instalações (Melhoria de Instalações Físicas) 4.4.90.51.00.00;

4.4 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;

4.5 - Outros e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.)

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante-Geral do CBMSC, ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº, de de de

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis,

(Fl 6 do Anexo C da DtzPAP Nr 2-CmdoG, de 5 Dez 14)

Coronel BM – FULANO DE TAL
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina

FULANO DE TAL
Prefeito Municipal

Testemunhas:

FULANO DE TAL
CPF ou Função

FULANO DE TAL
CPF ou Função

ANEXO D
Modelo de legislação municipal

LEI Nºde/...../.....

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE
..... A FIRMAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
BOMBEIROS.**

O Prefeito Municipal de _____, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FULANO DE TAL
Prefeito Municipal

12

JUSTIFICATIVA

A presente legislação permite ao município firmar convênio com o Estado, através do Corpo de Bombeiros Militar estabelecendo as obrigações do concedente e conveniente, visando a consecução de objetivos de interesse público da coletividade.

Permite que o município estabeleça para a liberação de alvarás de construção, reformas de edificações e de alvarás de funcionamento a obrigatoriedade de instalação de sistemas preventivos em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar e demais serviços prestados em conformidade com o estabelecido no artigo 108 da Constituição Estadual.

O convênio visa também regular a aplicação dos recursos financeiros arrecadados em razão do exercício do poder de polícia administrativo do Corpo de Bombeiros Militar no território do município.

O amparo legal para o estabelecimento do convênio está previsto no art. 241 da Constituição Federal; art. 8º, inciso IX da Constituição Estadual; art. 7º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (código tributário nacional); art. 18, § 1º da Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Portaria nº 2.399/GERE/DIGA/GAB/SSP.

A cessão de servidores municipais efetivos (concursados) é viável legalmente tendo parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

na.

ANEXO E
Modelo de Relatório Quinzenal do Comandante do novo ElSub (OBM/GBM)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
....º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Relatório Quinzenal de Avaliação da OBM/GBM

1. OBM / Município:

2. Situação Operacional:

a) Fone 193 é atendido onde? Possui gravação de atendimentos e rádio? Melhorou desde a implantação da OBM? Sugestões:

b) O sistema de comunicação é eficiente e sem pontos "escuros" que não se comunicam? Melhorou desde a implantação da OBM? Sugestões:

c) O número de atendimentos aumentaram nos últimos 15 dias? Por quê? O que pode melhorar?

d) Qual o efetivo diário de serviço nos últimos 15 dias, especificando a média diária de BM, BCP e BC, separadamente? Sugestões:

e) Os atendimentos todos puderam ser atendidos com a Gu da OBM? Qual foi a maior deficiência apresentada nos últimos 15 dias? Informar no período quais tiveram que ter reforço de OBMs vizinhas ou acionamento do Plano de Chamada:

f) Qual a estrutura da Vtr disponível (Vtr e situação - excelente, boa, satisfatória, ruim)? Tem apresentado problemas? (relacionar). Sugestões:

g) Relatar necessidades de materiais básicos para o atendimento diário:

h) Relatar necessidade de equipamentos em geral e justificar:

i) Destaque operacional da quinzena:

3. Situação do Aquartelamento e Administração:

a) Alimentação para o serviço de prontidão?

b) Linhas telefônicas, Internet, luz, água, correio (contas públicas). Relatar eventuais problemas e apresentar sugestões com justificativa.

c) Materiais e equipamentos existentes. Relatar situação e apresentar sugestões com justificativa.

(Fl 2 do Anexo E da DtzPAP Nr 2-CmdoG, de 5 Dez 14)

d) As instalações físicas estão adequadas? E o mobiliário? Sugestões:

e) As condições existentes de material de expediente e limpeza são adequadas? Sugestões:

4. Situação a Atividade Técnica:

a) A OBM realizou vistorias nos últimos 15 dias? Aprovação de Projetos? Quantos de cada?

b) Funcionamento do sistema SIGAT?

c) Relatar situação e deficiências materiais na área técnica e justificar:

d) Relatar situação e deficiências de recursos humanos na área técnica e justificar:

5. Situação de Relacionamento com a Prefeitura e Cumprimento do Convênio:

a) Como está o funcionamento da Conta Convênio Prefeitura / Corpo de Bombeiros? Sugestões:

b) O município tem empenhado as despesas e investimentos, bem como realizado as licitações solicitadas? Sugestões:

c) Informar a situação da arrecadação de recursos do mês. Informar valores arrecadados. Sugestões:

d) Informar a situação do cumprimento do Convênio no último mês. Sugestões.

e) Relatar situação dos funcionários municipais se estão capacitados e se atendem a necessidade da OBM/GBM. Sugestões:

6. Relacionamento Comunitário da OBM:

a) Situação do relacionamento com outras Entidades Públicas e Privadas e Comunidade?

b) Programas comunitários em andamento ou projeto:

c) Informar destaque da quinzena:

7. Escalões Superiores de Comando: informar a necessidade de maior presença dos comandos superiores na OBM/GBM e para que fim.

8. Informações complementares:

(OBM) em ... / /

Comandante da OBM/GBM

Ass

ANEXO F
Modelo de Relatório Mensal do Cmt da Companhia da Circunscrição



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
...º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Relatório Mensal de Avaliação da OBM/GBM
(Cmt da Companhia da Circunscrição)

1. OBM/GBM / Município:

2. Situação Operacional:

a) Fone de Emergência: relatar a situação do atendimento via Fone 193, onde é atendido, gravado e se está adequado para o atendimento da OBM (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

b) Rádio: relatar como opera o sistema de comunicação via rádio e se está adequado e o que necessita melhorar (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

c) Demanda emergencial: o número de atendimentos à comunidade é crescente no último mês? Há atendimentos emergenciais em que o CBM não é chamado? O que o Cmdo da Companhia orientou a OBM/GBM no sentido da melhoria quantitativa e qualitativa? (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

d) Emprego do Efetivo: qual o efetivo total da OBM/GBM e como foi distribuído o efetivo diário de serviço no último mês, informando a média diária de BM, BCP e BC, separadamente? Essa estrutura tem atendido a demanda? Há simultaneidade de atendimentos que não são atendidos ou, atrasos nos atendimentos? Quantas vezes foi ativado reforço via plano de chamada, ou, de OBM vizinha nesse último mês? (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

e) Viaturas: qual a estrutura de viaturas disponível na OBM/GBM (Vtr e situação - excelente, boa, satisfatória, ruim)? Informar se no mês houve necessidade de substituição temporária de alguma Vtr para conserto da Vtr da OBM/GBM, bem como, se a substituição foi realizada em com Vtr de qual OBM? (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

f) Suprimentos básicos: informar qual foi apoio material que a Cia disponibilizou ou auxiliou a resolver, para atender as necessidades de suprimentos e materiais básicos para o atendimento diário na OBM/GBM. Relacionar quais ainda estão faltando que a Cia não tem condições de disponibilizar (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

g) Equipamentos: informar qual foi o apoio que a Cía disponibilizou ou auxiliou a resolver, para atender a necessidade de equipamentos em geral. Informar também quais são os equipamentos que a Cia não tem condições de disponibilizar (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

h) Marketing Institucional: relatar o destaque operacional do mês, na forma de atendimento emergencial realizado que repercutiu na comunidade.

3. Situação Administrativa:

a) Convênio: relatar se há ou não o seu cumprimento pelo CBMSC integralmente no município. Relatar se as outras partes estão cumprindo o acordado integralmente ou relacionar as pendências e as ações no sentido de resolvê-las (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

b) Finanças: relatar como se encontra a situação financeira da OBM/GBM (taxas, subvenções, doações, etc), a capacidade de captação e para a implementação das ações técnicas e administrativas para a sua resolução (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

c) Instalações Físicas: relatar a situação e eventuais pendências e necessidades (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

d. Recursos Humanos Municipais: relatar a situação dos recursos humanos do CBM e Município, bem como outras participações locais. Se a CBM está elaborando as escalas de serviço centralizadas (ideal), outras situações (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

e) Informações complementares: relatar outras situações de relevância não enquadradas nos itens anteriores (manter as informações cumulativas por data, repetindo e acrescentando todos os meses as novas).

(OBM) em ... / /

Comandante da OBM/GBM

ANEXO G

Requisitos para Seleção dos Brigadistas Municipais – Modelo de Edital

EDITAL

1. A FUNÇÃO, RELAÇÃO DE VAGAS E OS EXAMES PARA A SELEÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

Função	Vagas	Exames
Agente Municipal de Defesa Civil	5 (cinco) para o sexo masculino	Exame Intelectual
		Exame de Saúde
	1 (uma) para o sexo feminino	Exame de Aptidão Física

2 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Os requisitos para inscrição na Seleção são:

I - apresentar requerimento de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, computados até o último dia da inscrição;

III - possuir habilitação veicular na categoria "B";

IV - possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo;

V - possuir bom estado de saúde e condicionamento físico;

VI - capacidade psicológica e emocional para atuação em situação de emergência;

VII - disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;

VIII - não possuir antecedentes criminais, e

IX - ser aprovado com certificação comprovada em curso de formação para Agentes de Defesa Civil ou Bombeiro Comunitário, ambas as situações com carga horária mínima de 180 horas aula, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar ou outra instituição devidamente habilitada para estes cursos.

3 - DOS DEVERES E CONDUTA DOS AGENTES DE DEFESA CIVIL

3.1. Os Agentes de Defesa Civil, ao assumir o plantão de 24 horas, deverão observar o que segue:

I - manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário;

II - manutenção do veículo operacional;

III - conferir o material existente no Posto e no veículo operacional;

IV - inspecionar o veículo operacional quanto a óleo, água, iluminação geral, conforme orientações do manual do proprietário; e

V - comunicar imediatamente ao Supervisor do Posto de Bombeiro, qualquer alteração detectada.

3.2. Durante o período de plantão, o Agente de Defesa Civil deverá observar as seguintes condutas:

I - não se ausentar do Posto, salvo em caso de emergência ou motivo relevante, com a devida cientificação do Supervisor do Posto de Bombeiro Militar;

II - não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço no ambiente de trabalho sem justificativa e sem o conhecimento do Supervisor do Posto de Bombeiro Militar;

- III - manter o uniforme nas características estipuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar, sendo vedado mesclar partes do uniforme com outro tipo de traje;
- IV - atentar para a assepsia pessoal (barba, unhas e cabelos aparados) ao assumir o plantão;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Agente de Defesa Civil;
- VI - não consumir bebida alcoólica durante o plantão ou apresentar-se para assumir o plantão sob efeito de bebida alcoólica ou agentes psicoativos;
- VII - não fumar no interior do Posto, no veículo operacional e durante o atendimento à comunidade;
- VIII - informar o Bombeiro Militar de sua área de articulação acerca de todos os deslocamentos necessários;
- IX - informar todas as alterações de escala de plantão que, após ciência do Supervisor do Posto de Bombeiro Militar, deverão ser publicadas em Boletim Interno da Organização Bombeiro Militar da área de articulação; e
- X - informar o Bombeiro Militar da área de articulação por meio de rádio VHF/FM ou telefone, após o despacho do socorro, os seguintes dados:
 - a) o meio utilizado pelo solicitante (telefone, pessoalmente);
 - b) deslocamento para atendimento à solicitação de socorro;
 - c) chegada no local;
 - d) situação no local;
 - e) necessidade ou não de apoio;
 - f) início de deslocamento de retorno ao Posto de Bombeiro Militar; e
 - g) chegada ao Posto.

3.3. Será causa de demissão da função de Agente de Defesa Civil, o empregado que cometer as seguintes infrações:

- I - descumprir os deveres e condutas descritas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital; e
- II - cometida falta grave atentatória à ética, aos preceitos morais ou ao decoro da classe, cuja conduta se demonstre incompatível com a função, inclusive fora do horário de expediente, respeitado o devido processo legal.

4. DEVERÁ ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, CÓPIA DOS DOCUMENTOS A SEGUIR:

- I - cópia da Carteira de Identidade (RG);
- II - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III - cópia do Histórico de Escolaridade, diploma ou certificado de conclusão de curso em conformidade com a habilitação exigida;
- IV - certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pelo Cartório Distribuidor da Comarca do Município em que reside e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal da 4ª Região, que pode ser retirada pela Internet; e
- V - cópia do Certificado do curso de Agentes de Defesa Civil ou Bombeiro Comunitário.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - O Processo de Seleção será constituído de etapas compostas de:

- I - Exame Intelectual;
- II - Exame de Saúde; e
- III - Exame de Aptidão Física.

5.2. Do exame intelectual

5.2.1. O exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

5.2.2. As questões do exame intelectual serão objetivas e elaboradas pelo sistema de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

5.2.3. O conteúdo programático do exame intelectual consta no Anexo II deste Edital.

5.2.4. Ao exame intelectual será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo um total de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.

5.2.5. O candidato para ser aprovado terá que obter pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova.

5.2.6. A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos que prestaram a prova.

5.2.7. Do quadro de provas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Parte Geral	
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Parte Específica	
Combate a Incêndio	10
Emergência Pré-hospitalar	10
Salvamentos e legislação específica do Corpo de Bombeiros	10
TOTAL	50

5.3. Do exame de saúde

5.3.1. O Exame de Saúde terá caráter eliminatório e será realizado pela, tendo por objetivo verificar as condições clínicas dos candidatos que atingiram a pontuação exigida no item 5.2.5, deste Edital.

5.3.2. No momento da realização do teste clínico geral é obrigatória a apresentação do resultado dos seguintes testes:

I - glicose de jejum;

II - creatinina;

III -TGO;

IV -TGP;

V - hemograma completo;

VI - colesterol total e frações;

VII - triglicerídeos;

VIII - eletrocardiograma com parecer cardiológico;

IX - teste ergométrico com parecer cardiológico;

X - raio X da coluna lombar; e

XI - raio X do tórax.

5.3.3. serão considerados válidos para a avaliação os testes realizados nos últimos 3 (três) meses.

5.4. Do exame de aptidão física

5.4.1 O Exame de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será realizado no dia (dia por extenso) de (mês) de (numeral do ano) (dia da semana por extenso), das (horas) às (horas), para os candidatos que foram considerados aptos no exame médico, baseando-se nos critérios do Teste de Aptidão Física (TAF), devendo o candidato estar classificado

com, no mínimo, conceito bom.

5.4.2 Os exercícios físicos a serem realizados no TAF (Teste de Aptidão Física) estão relacionados no Anexo III deste Edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato de mais idade, dentre os que empataram.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data seguinte à da publicação do resultado da etapa.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

7.3. Só será aceito recurso a respeito dos seguintes itens, a saber:

I - omissão do nome do candidato na relação de inscrição deferida ou indeferida;

II - gabarito de respostas do exame intelectual;

III - pontuação atribuída ao exame intelectual; e

IV - pontuação final.

7.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, que deliberará em igual prazo.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

A Classificação Final dos candidatos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, separadamente por sexo, será publicada no site

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente da classificação obtida, separadamente por sexo.

9.2. A convocação para designação na função de Agente de Defesa Civil será feita através de notificação pessoal.

9.3. No caso de vacância ou diante da necessidade de ampliação do quadro, poderão ser convocados outros candidatos, sempre obedecendo a classificação mencionada no item 8 deste Edital.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1. Para aplicação das etapas da Seleção Interna, o instituirá uma **Comissão Avaliadora**, composta por cinco membros, a saber:

I - 2 (dois) militares da Unidade Bombeiro Militar da área de articulação; e

II - 3 (três) representantes do

10.2. Para elaboração das questões do exame intelectual e da aplicação do exame de aptidão física, a Comissão Avaliadora poderá contratar profissionais das respectivas áreas, caso não disponha de pessoal nos quadros do Bombeiro Militar ou

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá ao Presidente doa homologação dos resultados deste Processo de Seleção.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes

(Fl 5 do Anexo G da DtzPAP Nr 2-CmdoG, de 5 Dez 14)

a este Processo de Seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, à luz da legislação vigente.

11.4. Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Data

Presidente

Apêndice 1
Modelo de requerimento

ANEXO I
(Edital Nr ...)
INSCRIÇÃO

Ao Presidente do

OBJETO: Inscrição na Seleção para o emprego de Agente de Defesa Civil.

1. Eu _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF n.º _____, venho por meio deste requerer minha inscrição na Seleção para o emprego de Agente de Defesa Civil, para atuar no _____ SC (Bombeiro Militar de Santa Catarina), na cidade de-SC.

2. Declaro ter pleno conhecimento das exigências estabelecidas no Edital de Seleção n.º, as quais me submeto integralmente.

3. Nestes Termos, Pede Deferimento.

..... SC,..... de de 20....

Assinatura do
candidato

Observação: telefone para contato: ()

Apêndice 2
Conteúdo Programático

ANEXO II
(Edital Nr ...)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Parte Geral	
Língua Portuguesa	1. Interpretação de Texto; 2. Ortografia; 3. Acentuação Gráfica; 4. Flexão da palavra: gênero, número e grau; 5. Concordância Nominal e Verbal; 6. Emprego dos Pronomes; 7. Análise Sintática: termos essenciais da oração.
Matemática	1. Radicais; 2. Equações do 2º grau; 3. Relações e funções; 4. Função de 1º grau; 5. Função quadrática ou função do 2º grau; 6. Grandezas proporcionais; 7. Relações métricas no retângulo; 8. Polígonos regulares; 9. Área das figuras planas; 10. Medidas da circunferência e área do círculo; 11. Noções de estatísticas.
Parte Específica	
Combate a Incêndio	Generalidades sobre fogo e incêndio; Processos de transmissão de calor e de extinção de incêndio; Causas de Incêndio; Agentes Extintores; Classes de incêndio; Aparelhos portáteis para extinção de incêndios; Material de proteção individual; Proteção respiratória nas operações de combate a incêndio; Materiais de abastecimento; Material de estabelecimento; Noções de técnicas, táticas e estratégias de combate a incêndio.
Emergência Pré-Hospitalar	Aspectos fundamentais; Atribuições e responsabilidades do Emergencista; Noções básicas de Anatomia e fisiologia humana; Avaliação geral do paciente; Suporte básico de vida; Hemorragias; Choques; Ferimentos; Trauma em ossos; Outras emergências (queimaduras, intoxicações, emergências clínicas e parto).
Salvamentos e legislação específica	Conceitos, terminologias, noções gerais de salvamentos e resgate de vítimas de acidentes presas entre ferragens; Técnicas de retirada e resgate de vítimas Fundamentos de Salvamento em Altura: Conceito de Segurança; Equipamentos; Nós, Voltas e amarrações; Noções do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar Santa Catarina (Portaria 0395/GEREH/DIAP/SSP de 11/04/2003); Constituição Federal (seção III), Constituição Estadual (título IV, CAPÍTULO III-A e CAPÍTULO IV)
Bibliografia	

Apêndice 3
Teste de Aptidão Física

ANEXO I
(Edital Nr ...)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

1. EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

- 1.1 O Exame de Avaliação Física somente deverá ser realizado pelos candidatos considerados aptos no exame médico;
- 1.2 O Exame de Avaliação Física consiste na realização de um conjunto de provas compostas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de resistência aeróbica, força, coordenação, flexibilidade, potência muscular e velocidade, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes. O candidato deve cumprir com habilidade o que lhe é proposto obtendo os índices mínimos previstos para cada exercício (ver tabelas 1 e 2 do presente Edital);
- 1.3 O Exame de Avaliação Física a ser aplicado aos candidatos será composto das provas de: flexão de braço na barra fixa (masculino), desenvolvimento com halter (feminino), abdominal – remador (ambos os sexos), velocidade – corrida de 100 metros (ambos os sexos) e prova de corrida (ambos os sexos);
- 1.4 Para a realização das provas constantes do Exame de Avaliação Física o candidato deverá apresentar-se com traje adequado para melhor desempenho nas provas, no horário e local determinado pelos organizadores do Concurso; e
- 1.5 Será considerado aprovado o candidato que realizar o Exame de Avaliação Física e obtiver parecer “APTO” pela Comissão Avaliadora;
- 1.6 Será considerado “INAPTO” o candidato que não obtiver índice mínimo em cada uma das provas;
- 1.7 Será permitida apenas uma tentativa em cada uma das provas do Exame de Avaliação Física. O candidato que não atingir o índice mínimo correspondente em qualquer uma das provas estará desclassificado do processo seletivo e não poderá executar os demais testes físicos previstos;
- 1.8 Um dos professores avaliadores fará a correta demonstração para execução dos exercícios, antes de ser solicitado aos candidatos que executem cada prova; e
- 1.9 O professor avaliador, para cada candidato, fará a contagem em voz alta da quantidade de cada repetição do exercício que for corretamente realizado.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1 O Teste de Aptidão Física terá como local de avaliação a sede do/SC.

3. DO RESULTADO DO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

- 3.1 O resultado do teste de aptidão física será divulgado no dia posterior a execução das provas em lista a ser exposta no quartel sede da Organização Bombeiro Militar de Na lista de resultados irá conter o resultado obtido por cada candidato e o respectivo parecer da comissão avaliadora (APTO ou INAPTO).

4. DOS RECURSOS DO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

4.1 O recurso do Exame de Avaliação Física deverá ser entregue no período que compreende as 13 horas (treze horas) até as 18 horas (dezoito horas) do dia seguinte, após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado nas instalações do quartel do Corpo de Bombeiros de

4.2 O recurso deverá ser por escrito utilizando-se o formato do modelo disponibilizado no Anexo VI do presente Edital;

4.3 O recurso deverá ser entregue ao Sgt BM responsável pelo expediente do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de- SC;

4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda, fora do prazo; e

4.5 A Comissão Julgadora dos Recursos Administrativos ao Exame de Avaliação Física poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de novo exame de avaliação física.

5. DOS ÍNDICES MÍNIMOS A SEREM ATINGIDOS POR PROVA

5.1 Os candidatos do sexo masculino deverão atingir, pelo menos, os índices mínimos descritos na tabela abaixo para serem considerados "APTOS":

TABELA 1: Índices mínimos exigidos (candidatos)

PROVA	ÍNDICE MÍNIMO A SER ATINGIDO
Flexão de Braço na Barra Fixa	2 repetições
Abdominal Estilo Remador	27 repetições em 1 minuto
Prova de Velocidade (100m)	18,60 a 19,00 segundos
Corrida (2400m)	12 minutos e 30 segundos

5.2 As candidatas deverão atingir, pelo menos, os índices mínimos descritos na tabela abaixo para serem consideradas "APTAS":

TABELA 2: Índices mínimos exigidos (candidatas)

PROVA	ÍNDICE MÍNIMO A SER ATINGIDO
Desenvolvimento com Halteres 10kg	18 repetições em 1 minuto
Abdominal Estilo Remador	22 repetições em 1 minuto
Prova de Velocidade (100m)	19,60 a 20,00 segundos
Corrida (2000 m)	12 minutos e 30 segundos

5.3 A forma de execução de cada prova está descrita no Anexo IV do presente Edital.

Apêndice 4

ANEXO IV (Edital Nr ...)

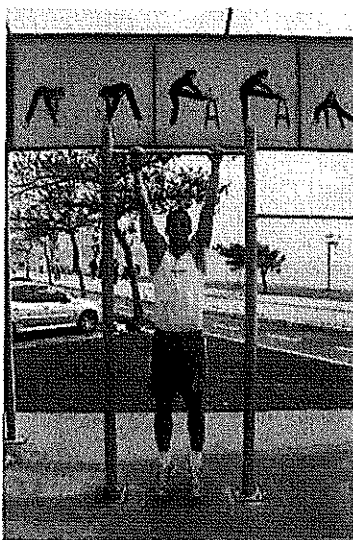
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO FÍSICA - TAF

1. PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA – BARRA (SOMENTE PARA O SEXO MASCULINO)

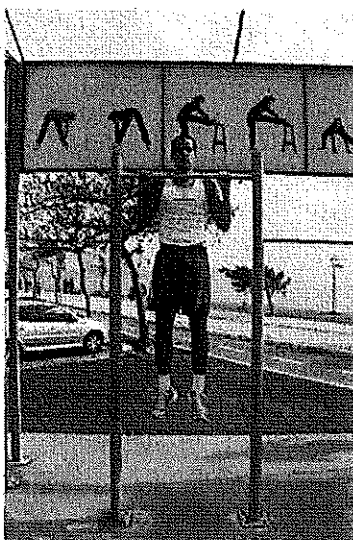
Os procedimentos a serem adotados pelo candidato para execução correta da prova de flexão de braço na barra fixa são:

a. Execução:

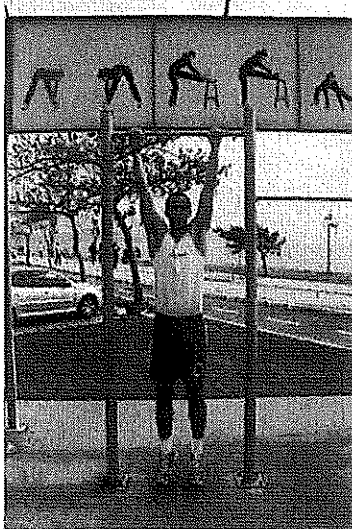
1) **Posição (1):** pegada na barra com as palmas das mãos voltadas para fora (pronação); braços estendidos, pernas estendidas, corpo na posição vertical, e perdendo o contato com o solo:



2) **posição (2):** flexionar simultaneamente os braços até ultrapassar o queixo da barra horizontal, sem executar movimentos de pernas ou da região abdominal:



3) **posição (3):** voltar à posição inicial pela extensão completa dos braços:



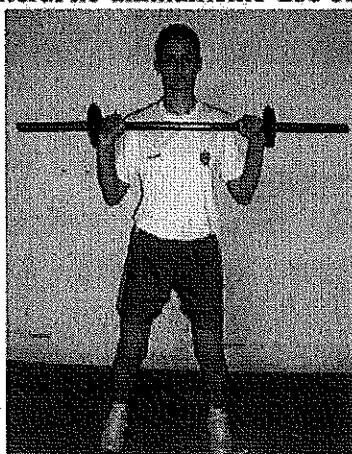
- b. Realizar, nestas condições, o maior número de flexões de braço, até o limite da resistência do candidato.
- c. O comando para iniciar a prova será dado pelo professor avaliador.

2. PROVA DE DESENVOLVIMENTO COM HALTERES – 10 KG – (SOMENTE PARA O SEXO FEMININO)

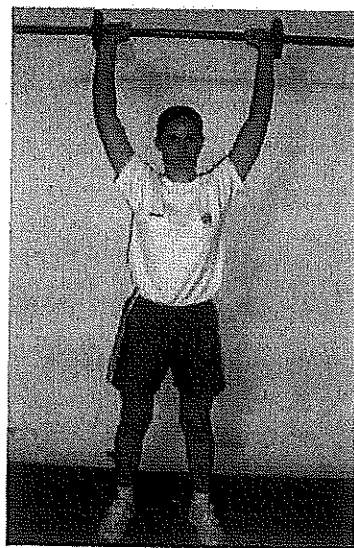
Os procedimentos a serem adotados pelo candidato para execução correta da prova de desenvolvimento com halteres – peso total 10kg são:

a. Execução:

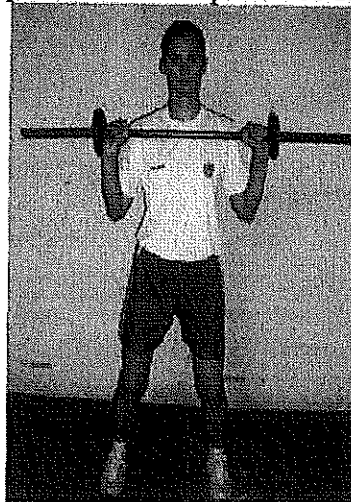
1) **Posição (1):** de pé, pernas afastadas, halteres suspenso até a altura dos ombros, com pegada na posição de rosca inversa, e abertura lateral no alinhamento dos ombros:



2) **Posição (2):** estender simultaneamente os braços para cima até o limite:



3) **Posição (3):** voltar à posição inicial pela flexão completa dos braços:



b. Realizar, nestas condições, o maior número de extensão de braços, até o limite da resistência do candidato, sem executar movimentos de flexão de pernas ou qualquer outro movimento que impulse para cima os halteres, além dos braços.

c. O comando para iniciar a prova será dado pelo professor avaliador.

3. PROVA DE ABDOMINAL - REMADOR - 1 MINUTO (AMBOS OS SEXOS)

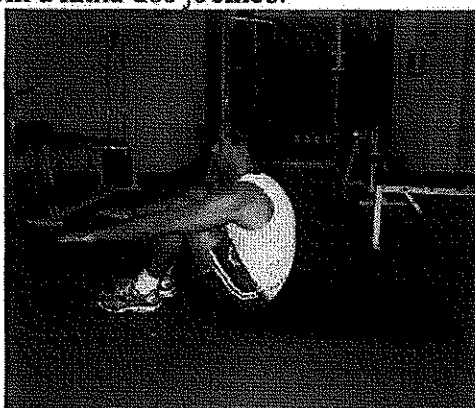
Os procedimentos a serem adotados pelo candidato para execução correta da prova de abdominal – remador (1 minuto) é:

a. Execução:

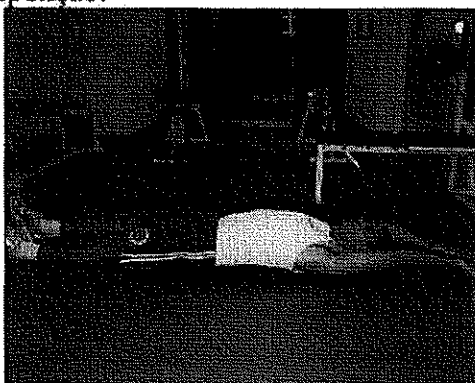
1) **Posição (1):** deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e braços esticados atrás da cabeça, tocando o solo:



2) **Posição (2):** flexionar, simultaneamente, o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no solo e a linha dos cotovelos no mínimo coincida com a linha dos joelhos:



3) **Posição (3):** voltar à posição inicial, com as pernas e os braços estendidos, tocando o solo, completando desta forma, uma repetição:



- b. Realizar, nestas condições, o maior número possível de repetições no tempo de 1 (um) minuto.
- c. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados pelo professor avaliador.

4. PROVA DE VELOCIDADE - 100 METROS - (AMBOS OS SEXOS)

Os procedimentos a serem adotados pelo candidato para execução correta da prova de velocidade – corrida de 100 metros é:

- a. **Posição (1):** de pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.
- b. **Execução propriamente dita (2):** ao comando de “ATENÇÃO”, “JÁ” (execução), ou “ATENÇÃO”, seguido de um silvo breve de apito (execução) dado pelo professor avaliador, o

candidato deverá percorrer a distância estipulada no menor tempo possível.

5. PROVA DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS)

Os procedimentos a serem adotados pelo candidato para execução correta da prova de corrida são:

- a. **Posição (1):** de pé, junto à linha de partida.
- b. **Execução propriamente dita (2):** o percurso da prova será realizado em pista de atletismo, ruas ou estradas.
- c. Quando realizada em ruas ou estradas, evitar-se-á locais muito movimentados e o percurso deverá ser o mais plano possível.
- d. **O candidato deverá percorrer a distância estipulada pelo professor avaliador, no menor tempo possível.**

Apêndice 5
Modelo de Recurso para Questionamento dos Resultados do Teste de Aptidão Física do
Concurso para Agente Municipal de Defesa Civil de - SC

ANEXO V
(Edital Nr ...)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

RECURSO

Nome: Número de Inscrição:
CPF:
RG nº.....

1. Motivo do recurso:

.....
.....
.....

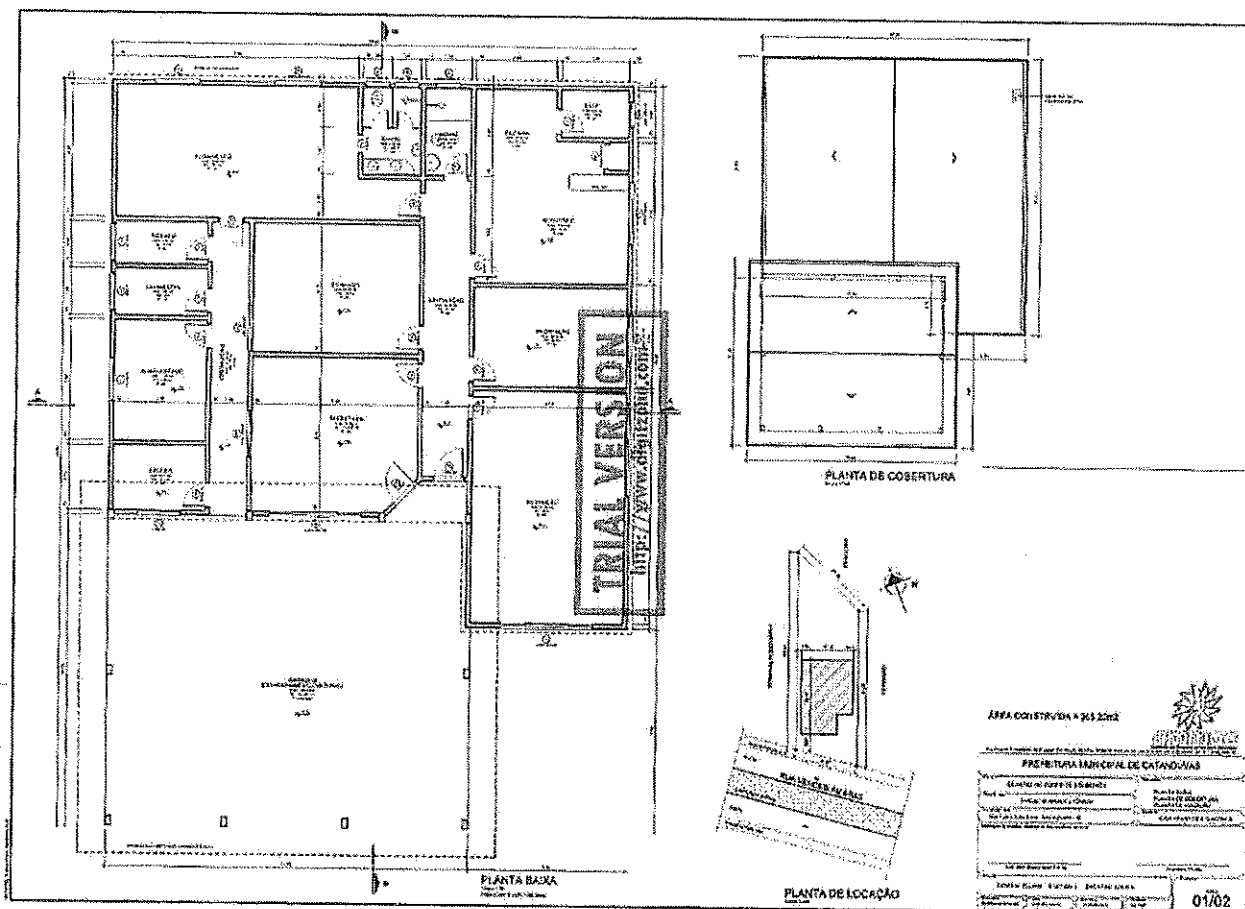
2. Fundamentação do Recurso:

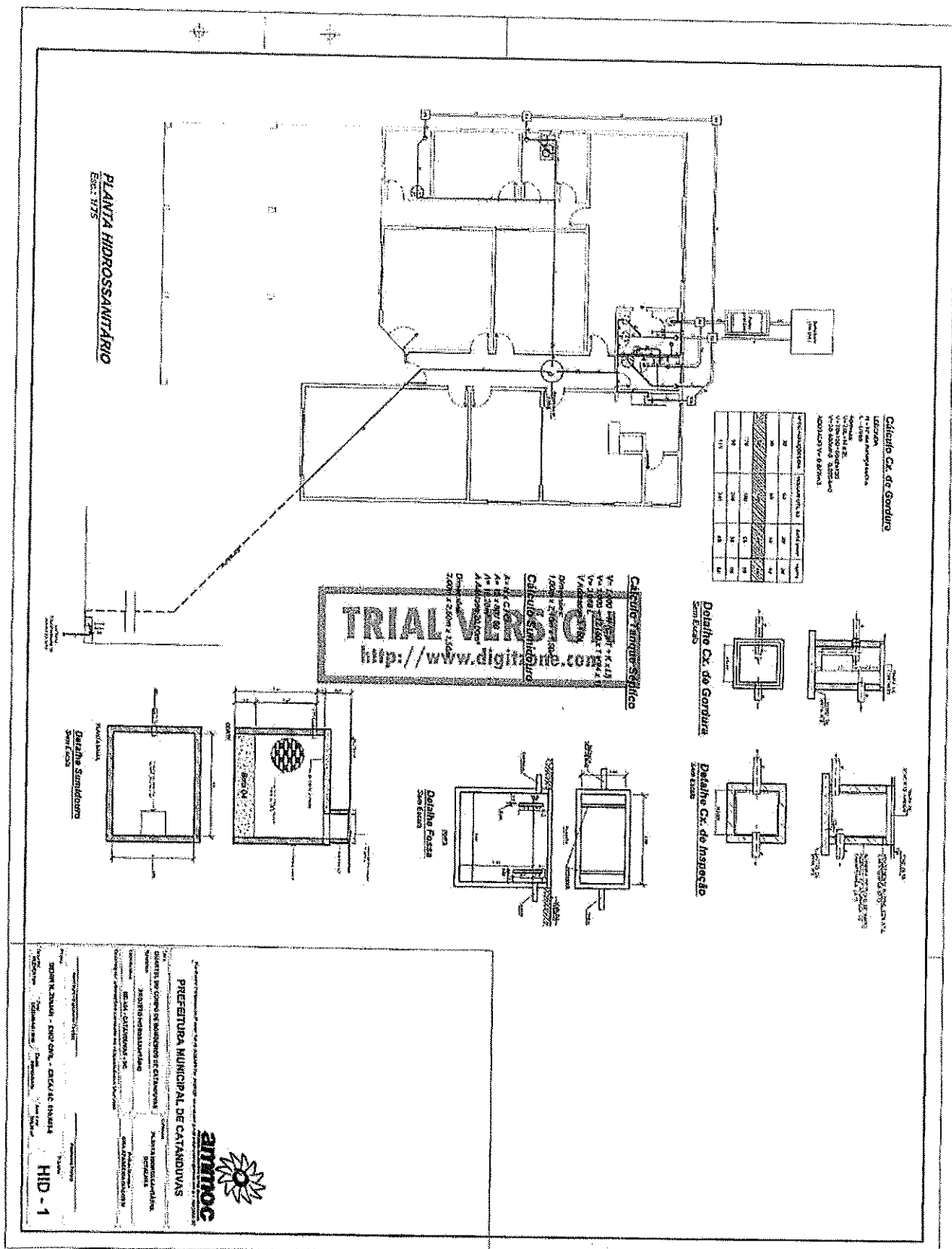
.....
.....
.....
.....
.....
.....

(município),dede.....

Assinatura do candidato

Modelo de instalações físicas do Corpo de Bombeiros Militar

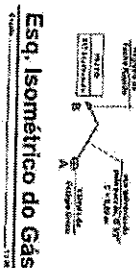




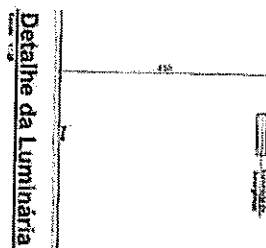
	Calcular de qué sustancia (PQS) ;
	Calcular de qué gas (CD) ;
	¿Luminaria simple donde sabemos $H = 2,00 \text{ m}$ de alto
	Luminaria tipo balda acrobática $H = 4,00 \text{ m}$ de alto
	Piso de sala (habitual), tipo acrobático
	Piso (habitual) 3 salas ; donde 1 refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio
	Placa indicadora 3 salas ; refectorio

Legenda Preventivo de Incêndio

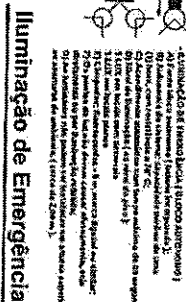
Esq. Isométrico do Gás



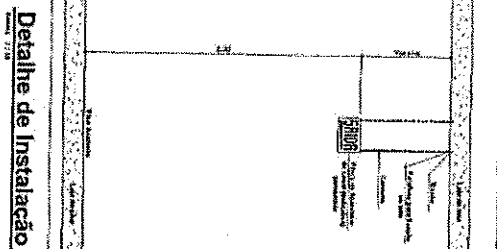
Detalhe da Luminária



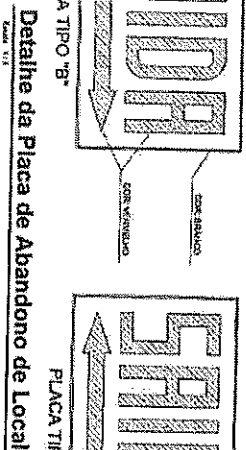
Iluminação de Emergência



Detalhe de Instalação



Detalhe da Placa de Abandono de Local



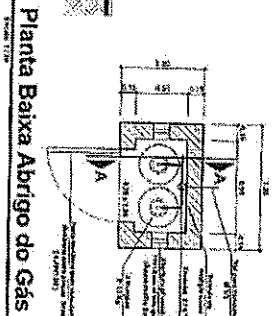
Fachname



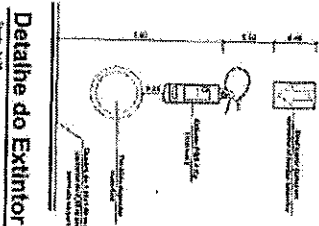
Corte Aa



Planta Baixa Abrigo do Gás



Detalhe do Extintor



10

11

12